

*Bett*

LEI Nº 1939 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1970

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.18 200,00  
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Porto Feliz usando das atribuições que me são conferidas por lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR\$. 18 200,00 (dezoito mil e duzentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - A) DEPARTAMENTO DA RECEITA

|          |                                 |          |
|----------|---------------------------------|----------|
| 30 00 10 | Despesas Correntes              |          |
| 31 00 10 | Despesas de Custeio             |          |
| 31 30 10 | Serviços de Terceiros           |          |
|          | IV-Telefone, telegrama e outros | 1 200,00 |

SERVIÇOS URBANOS - A)SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

|          |                                                     |          |
|----------|-----------------------------------------------------|----------|
| 30 00 92 | Despesas Correntes                                  |          |
| 31 00 92 | Despesas de Custeio                                 |          |
| 31 20 92 | Material de Consumo                                 |          |
|          | II-Aquisição de materiais para o tratamento de água | 4 000,00 |

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

B) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

|          |                                                         |          |
|----------|---------------------------------------------------------|----------|
| 40 00 49 | Despesas de Capital                                     |          |
| 41 00 49 | Investimentos                                           |          |
| 41 40 49 | Material Permanente                                     |          |
|          | I-Aquisição de peças para reforma de máquinas e motores | 8 000,00 |

EDUCAÇÃO E CULTURA - B) ENSINO PRIMÁRIO

|          |                                |                 |
|----------|--------------------------------|-----------------|
| 40 00 61 | Despesas de Capital            |                 |
| 41 00 61 | Investimentos                  |                 |
| 41 10 61 | Obras Públicas                 |                 |
| 41 12 61 | Início de Obras                |                 |
|          | II-Reforma de Grupos Escolares | 5 000,00        |
|          |                                | CR\$. 18 200,00 |

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 17 de Dezembro de 1970

*Bett*  
Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de Dezembro de 1970

*Sebastião Manoel Antunes*  
Sebastião Manoel Antunes, Secretário.